



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO (LICIT) Nº 023/2020, REFERENTE AO PROCESSO 0406/2020, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA LEAN INSTITUTE BRASIL.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORRÊA**, doravante denominado SEBRAE-SP.

CONTRATADA: LEAN INSTITUTE BRASIL, com endereço na Rua Borges Lagoa, 913, conjuntos 14/15/16 e 17, Vila Clementino, São Paulo, CEP: 04.038-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.918.808.0001-88, neste ato representada por seu Presidente, **FLAVIO BATTAGLIA**.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, em Consultorias Tecnológicas, presencial e remota, para atender micro e pequenas empresas dos setores de agroindústria, indústria, comércio e serviços, pertencentes aos diversos segmentos, condicionados ao limite de faturamento para empresas de pequeno porte, previsto na Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, *CONSIDERANDO* o permissivo regulamentar disposto no artigo 29, parágrafo único e artigo 32, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato nº 023/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de outubro de 2024 e vencimento em 08 de outubro de 2025, para utilização do saldo remanescente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente e sem multa, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O presente aditivo terá reajuste em conformidade com o IPCA em momento oportuno.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditivos, desde que não colidam com o aqui pactuado.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE



(<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORRÊA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

FLAVIO BATTAGLIA

LEAN INSTITUTE BRASIL

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Claudia Demattê Soares

Nome: Marcelo Sarro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0263 - MINUTA FINAL 3º TERMO ADITIVO - PROC 406-2020

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=9B-AA-C0-40-CE-9B-2B-FA-01-51-2B-F1-B6-C9-55-25-94-F6-03-B9> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 9B-AA-C0-40-CE-9B-2B-FA-01-51-2B-F1-B6-C9-55-25-94-F6-03-B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Ana Claudia Dematte Soares - 178.***.***-28** - 20/09/2024 09:49:17

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Flávio Battaglia - 267.***.***-06** - 20/09/2024 14:50:36

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 132.***.***.***7

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.***-20** - 24/09/2024 16:42:25

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.***-62** - 24/09/2024 20:18:34

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.***-80** - 25/09/2024 09:10:54

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***1

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Bruna Gabriel - 294.***.***-76** - 20/09/2024 15:10:56

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Marcelo Sarro - 092.***.***-57** - 20/09/2024 15:12:05

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Fabio de Paula Augusto - 219.***.***-67** - 23/09/2024 05:39:13

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***6

